

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PORTARIA N°. 054, DE 08 DE MAIO DE 2019.

A Diretora Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS OURICURI, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 119, de 01/03/2016, publicada no DOU de 02/03/2016, considerando o Oficio N°: 01/2019-COINFO, **resolve**:

Considerando o Decreto nº 9.741 de 29 de Março de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, determinando contingenciamento financeiro para o orçamento 2019;

Considerando nota Oficial publicada pelo IF Sertão-PE em 03/05/2019;

Considerando reunião do Conselho de Campus realizada em 07/05/2019 e suas deliberações a respeito do contingenciamento;

Art 1º - Fica estabelecido horário de funcionamento de aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula, setores administrativos, controle acadêmico, SAE, setor de saúde, salas de professores e biblioteca, de acordo com a tabela abaixo:

Turno	Liga	Desliga
Matutino	09:00h	12:00h
Vespertino	13:00h	16:10h
Noturno	19:00h	20:20h
Salas Administrativas	09:00h	16:00h
Controle Acadêmico	09:00h	20:30h
SAE	09:00h	20:30h
Sala dos Professores	09:00h	20:30h
Biblioteca	09:00h	20:30h
Setor de Saúde	09:00h	20:30h

Parágrafo único – A temperatura deve ficar dentro da faixa de zona conforto preconizada pela Resolução 09/2003 ANVISA (23-26°), com portas e janelas fechadas durante o período em que o aparelho estiver em funcionamento.

Art. 2 – Suspender a concessão de diárias e passagens, exceto para os membros do Conselho Superior, uma vez que o campus não pode ficar sem representatividade junto ao órgão máximo da Instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- **Art. 3** Suspender visitas técnicas em localidades cuja distância seja superior a 25 km do campus Ouricuri.
- Art. 4 Suspender a utilização do ônibus para visitas técnicas e demais eventos institucionais.
- **Art.** 5 Os bebedouros para alunos devem ser retirados das tomadas a partir das 20:00h das sextas-feiras até as 8:00h das segundas-feiras. Geláguas para servidores devem ser **desligados**. Serão mantidos apenas aqueles localizados na sala do DAP, na sala das Coordenações de curso, Direção geral e Copa e os mesmos devem ser desligados ao final do expediente, sendo religados na manhã seguinte.
- **Art.** 6 Desligar os equipamentos eletrônicos, evitando deixá-los em *stand bye* de um dia para o outro, salvo sob orientação do setor de TI do campus.
- **Art.** 7 Salas de aula e laboratórios devem ser utilizados apenas para aulas e em horários específicos para pesquisa, evitando-se seu uso para outras finalidades.
- **Art. 8 -** Suspender a utilização da quadra poliesportiva no turno da noite, exceto em dias de aulas/treinos da disciplina de educação física.
- **Art. 9** Nos casos de trabalho aos sábados, para compensação de horas devedoras, os aparelhos de ar condicionado devem permanecer desligados.
- **Art. 10** As medidas serão avaliadas por um período de 60 dias para novos direcionamentos.
- Art. 11 Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Diretora Geral do IF Sertão Pernambucano – Campus Ouricuri